

Santo André, 25 de junho de 2024.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Para:** Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental

**Referencia:**

Processo: nº 2551/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024

**Autoria:** Ver. Luiz Alberto

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM nº 62/2024 que dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Município de Santo André.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Arquive-se

**Descrição:**

A Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer opinando pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei 62/2024.

O parágrafo 1º do artigo 54 do Regimento Interno, prevê que:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Considerando que, na presente data, o autor do projeto não é vereador do município, encaminhamos o presente processo para que seja providenciado seu arquivamento.

**Próxima Fase:** Arquivar





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Solange Pelegriano Gama**

**Agente Legislativo I**

**Thiago de Araujo Cruz**

**Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340033003900320032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.